



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 102 – 11 de Maio de 2018

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 368 DE 10 DE MAIO DE 2018.
(DE AUTORIA DA SRª PREFEITA MUNICIPAL)

INSTITUÍ O PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Essa Lei institui o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico, nos termos do ANEXO I, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos urbanos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo Único - Por força desta Lei, quanto ao Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico, como não se tem como retroagir, somente será observado as obrigações previstas a partir do ano de 2019 em diante.

Artigo 2º - O Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico segue os conceitos que envolvem o ciclo de políticas públicas: agenda e planejamento, formulação das políticas, implementação, acompanhamento, avaliação e adequação.

Parágrafo Único - O Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico é o conjunto de planos e documentos pertinentes ao saneamento básico do Município de Estiva Gerbi.

Artigo 3º - O Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico foi elaborado e deve ser implementado e avaliado em articulação com as operadoras dos serviços delegados, sejam organizações privadas, sejam públicas e os órgãos intervenientes da Administração Pública Municipal, com compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I - das Políticas Públicas Federal, Estadual e Municipal de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II - dos Planos Estaduais de Recursos Hídricos; e,

III - dos Planos de Bacias Hidrográficas do Córrego dos Ipês afluente do Ribeirão das Anhumas, sendo que ambos são afluentes do Rio Oriçanga, nas quais a área do Município de Estiva Gerbi está inserida.

§1º - É de competência da Agência Reguladora, em conjunto com outros departamentos pertinentes, a revisão do conjunto de planos que deverão atender as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§2º - O Poder Público Municipal, representado pela Agência Reguladora para realização do estabelecido no §1º, poderá solicitar assessoria técnica de órgãos públicos e/ou privados.

Artigo 4º - As revisões do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo ter a respectiva fonte de custeio.

Artigo 5º - Fica estabelecido que o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico deve ser disponibilizado para consulta pública, na íntegra, no sítio da Prefeitura de Estiva Gerbi.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 10 DE MAIO DE 2018.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

ARTHUR AUGUSTO CAMPOS FREIRE
Diretor Geral

NOTA DE ESCLARECIMENTO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Quanto a construção da pista de skate no bairro São José, cabe esclarecer que, o que cabia a Prefeitura de Estiva Gerbi foi integralmente providenciado em tempo hábil.

Pois, tão somente era de responsabilidade da Prefeitura de Estiva Gerbi, em suma, a regularização do solo (o que, como frisado, foi efetivado no prazo).

Já a construção da pista de skate é uma incumbência do Governo do Estado de São Paulo.

Visto que, a empresa que irá construir a pista de skate foi contratada diretamente pelo Governo do Estado de São Paulo.

Por causa disso, o prazo anteriormente previsto para a conclusão da pista de skate não será cumprido.

Assim, que for estabelecido novo prazo, de imediato, será comunicada a população.

Prefeitura de Estiva Gerbi, 11 de maio de 2018.

ASSESSORIA DE IMPRENSA



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano II – Edição 102 – 11 de Maio de 2018

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 50/2018

ASSUNTO: Denúncia apresentada por Carla Vanessa da Silva acerca de conduta imoral cometida pelo vereador Adevanil Moreira.

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Estiva Gerbi, o presidente da Câmara solicitou a leitura da Denúncia ora apresentada em 10/04/2018 em sessão ordinária do dia 17/04/2018, e a colocou em votação para criação de Comissão Processante conforme solicitado pela denunciante, no entanto, a votação foi vencida por 06 votos desfavoráveis e 01 favorável à criação da Comissão.

Diante do exposto o que coube a responsabilidade dessa presidência foi cumprida, não havendo autonomia acima daquela decidida pelo Plenário no sentido da criação de Comissão Processante solicitada, venho solicitar que archive-se e comunique a denunciante da decisão proferida, juntamente com cópia da Ata da sessão em epígrafe.

Estiva Gerbi, 25 de abril de 2018.

JOSÉ SILVIO ABREU
Presidente

Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação.

CELSO DE BARROS
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 054/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato: 0006/2018

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Estiva Gerbi para exercícios 2017 e 2018.

Contratante: Câmara Municipal de Estiva Gerbi

Contratada: Rafaela Felix Laureano

Vigência: 24/04/2018 – 24/04/2019

Valor Global: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 24 DE ABIL DE 2018.

JOSÉ SILVIO ABREU
Presidente

Certifico que o presente foi registrado, encaminhado para publicação.

CELSO DE BARROS
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 148/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre a concessão de subsídio ao Plano de saúde dos servidores da Câmara Municipal, dando outras providências.”

O VEREADOR JOSÉ SILVIO ABREU, Presidente Câmara Municipal de Estiva Gerbi, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulgou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o subsídio de 50% (Cinquenta por cento) do valor pago a título de Plano de Saúde pelo servidor da Câmara Municipal de Estiva Gerbi.

Parágrafo único: O subsídio ora instituído cabe apenas ao valor pago referente ao servidor titular do plano, não se estende aos seus dependentes, nem tampouco a Agentes Políticos.

Art. 2º - Apenas serão subsidiados os Planos de Saúde contratados pelo próprio órgão.

Art. 3º - O valor subsidiado será suportado pela Câmara Municipal, através de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 09 DE MAIO DE 2018.

VER. JOSÉ SILVIO ABREU
Presidente

VER^a. DANIELE CRISTINA F. SILVA
1ª Secretária

VER. NIERI AUGUSTO DA SILVA
2º Secretário

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal.

Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)